



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE JANEIRO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 008/2024:** CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SIMONE SOUZA AMARAL SANTOS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 08/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Simone Souza Amaral Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Simone Souza Amaral Santos,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN, nos autos do processo nº 001.2024.03.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Simone Souza Amaral Santos**, no cargo de Professor PII, 40 horas, matrícula nº 415, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Novo, na forma do processo nº 001.2024.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, §1º, III, "a", § 5º na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como dos arts. 32 e 37, da Lei Municipal nº 371, de 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Instituto de Previdência de Ponto Novo - IPPN.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V, do art. 41, da Lei Municipal nº 042, de 11 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

**Thiago Gilleno Sales de Oliveira**  
Prefeito Municipal